



Lei Municipal n.º 109/2020

Assaré (CE), 27 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, concede reajuste salarial aos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Magistério e demais servidores efetivos do Quadro de Carreiras e Cargos Comuns do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Assaré, titulares de cargos efetivos na carreira, no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais), fixados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - Fica estipulado o valor do piso salarial profissional mínimo para o Magistério Público Municipal, no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo proporcional a carga horária efetivamente trabalhada.

§ 1º - O Valor de que trata o caput deste artigo é devido ao profissional do magistério que labora em jornada diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 2º - Observado o valor disposto no caput deste artigo fica estabelecido o valor da hora-aula em R\$ 14,64 (quatorze reais sessenta e quatro centavos).

§ 3º - Os valores e disposições deste artigo e §§ aplicam-se aos servidores contratados em caráter temporário, independentemente da formação dos mesmos.



Art. 3.º - Os efeitos financeiros do reajuste salarial concedido nos termos do artigo 1.º desta Lei retroagirão a 1.º de janeiro de 2.020.

Parágrafo Único - O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre a data da sanção e entrada em vigor desta Lei e o dia 01/01/2020 será feito de forma parcelada e por folha suplementar.

Art. 4.º - Fica assegurado aos demais servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, reajuste salarial no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais), conforme Anexo desta Lei.

§ 1.º - A partir de 1.º de janeiro de 2020, o salário mínimo municipal será no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§ 2.º - Os Agentes Administrativos, Agentes de Trânsito, Motoristas Carteira D e Técnicos de Enfermagem terão reajuste de 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos percentuais) e os Técnicos Agrícolas passarão a receber igualmente aos cargos supracitados neste parágrafo.

Art. 5.º - Os efeitos financeiros do reajuste salarial concedido nos termos do artigo 4.º desta Lei retroagirão a 1.º de fevereiro de 2.020.

Art. 6.º - As disposições desta Lei não se aplicam aos valores de verbas e representações devidas pelo exercício de cargos de provimento em comissão e desempenho de funções gratificadas ou de confiança.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

Francisco Evanderto Almeida
Prefeito Municipal



Lei Municipal n.º 109/2020

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – I

VENCIMENTO 200H	VENCIMENTO 100h
R\$ 2.928,44	R\$ 1.464,22

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – II

VENCIMENTO 200H	VENCIMENTO 100h
R\$ 3.080,54	R\$ 1.540,27
R\$ 3.659,94	R\$ 1.829,97

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – III

VENCIMENTO 200H	VENCIMENTO 100h
R\$ 3.927,46	R\$ 1.963,73
R\$ 4.280,92	R\$ 2.140,46
R\$ 4.666,52	R\$ 2.333,26


Francisco Evanderto Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal n.º 109/2020

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.567,45
AGENTE MUNICIPAL TRÂNSITO	R\$ 1.567,45
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.537,14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.045,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 1.045,00
AUXILIAR MECANICO	R\$ 1.094,50
COPEIRA	R\$ 1.045,00
COZINHEIRA	R\$ 1.045,00
DIGITADOR	R\$ 1.045,00
ELETRICISTA	R\$ 1.094,50
ENFERMEIRO	R\$ 3.537,14
FARMACEUTICO	R\$ 3.537,14
FISCAL	R\$ 1.045,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.537,14
GARI	R\$ 1.045,00
MARCENEIRO	R\$ 1.094,50
MEDICO	R\$ 10.865,97
MERENDEIRA	R\$ 1.045,00
MOTORISTA	R\$ 1.045,00
MOTORISTA D	R\$ 1.567,45
ODONTOLOGO PSF	R\$ 3.537,14
ORIENTADOR DE SAUDE	R\$ 1.400,00
PEDREIRO	R\$ 1.094,50
PORTEIRO	R\$ 1.045,00
PSICOLOGO	R\$ 3.537,14
RECEPCIONISTA	R\$ 1.045,00
RETROESCAVADEIRA	R\$ 1.752,14
SOLDADOR	R\$ 1.045,00
TECNICO AGRICOLA	R\$ 1.567,45
TECNICO DE ENFERMEGEM	R\$ 1.567,45
TECNICO EM TRIBUTOS	R\$ 1.094,50
TOPOGRAFO	R\$ 2.716,49
TRATOR DE ESTEIRA	R\$ 1.752,14
VIGILANTE DE PATRIMONIO	R\$ 1.045,00
ZELADOR	R\$ 1.045,00